



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CÂMARA
MUNICIPAL
DE VILA
NOVA DE
FOZ CÔA

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DAS
CONCESSÕES DA EXPLORAÇÃO DAS LOJAS INTERIORES
DO NOVO MERCADO MUNICIPAL (PEIXARIAS E TALHO)**
PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 2/25_DAF





Índice

1. Identificação do concurso e da entidade adjudicante	3
2. Consulta e Disponibilização do Processo	3
3. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais	3
4. Prazo de Entrega das Propostas.....	4
5. Entrega da Proposta.....	4
6. Caução de Admissão da Proposta.....	4
7. Forma da Proposta	5
8. Valor mínimo para admissão das propostas.....	5
9. Concorrentes.....	5
10. Propostas Variantes.....	6
11. Documentos que instruem a proposta	6
12. Modo de apresentação dos documentos das propostas	6
13. Documentos de habilitação a apresentar pelo Adjudicatário	7
14. Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas.....	7
15. Critério de desempate	7
16. Prazo da Concessão	7
17. Caução.....	7
18. Prazo de Validade da Proposta	8
19. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes.....	8
20. Júri do concurso	8
21. Audiência prévia.....	8
22. Relatório final	9
23. Adjudicação, entrega de documentos, contrato	9
24. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação	9
25. Encargos do concorrente.....	10
26. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas apresentadas.....	10
27. Legislação aplicável.....	10
ANEXOS:.....	11





1. Identificação do concurso e da entidade adjudicante

1.1. O presente procedimento tem por objetivo a adjudicação das concessões da exploração das lojas interiores do Novo Mercado Municipal de Vila Nova de Foz Côa, nomeadamente duas peixarias e um talho nos termos estabelecidos no caderno de encargos. Os espaços destinam-se exclusivamente a comércio e serviço de peixaria e talho, sendo expressamente proibido a utilização dos mesmos para fins diversos daqueles a que se destinam. A presente atribuição do direito de exploração é efetuada pelo prazo de quatro (4) anos, a contar da data da celebração do respetivo contrato.

N.º Loja	Área útil	Setor de Atividade
Peixaria - A	16m ²	Peixaria
Peixaria - B	18m ²	Peixaria
Talho - A	30m ²	Talho

1.2. A Entidade Adjudicante é o **Município de Vila Nova de Foz Côa**, cujo o ato mereceu aprovação da câmara municipal por deliberação tomada em sessão realizada no dia 17 de março de 2025

2. Consulta e Disponibilização do Processo

2.1. As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas, gratuitamente, na Internet na pagina do Município de Vila Nova de Foz Côa www.cm-fozcoa.pt ou diretamente na Divisão Administrativa e Financeira.

2.2. O processo do concurso encontra-se patente na Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vila Nova de Foz Côa, sito na Praça do Município, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30 nos dias úteis), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

3.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso através do email correio@cm-fozcoa.pt, nos termos do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos.





3.2. O prazo limite para a solicitação de esclarecimentos decorre até ao primeiro terço fixado para a entrega das propostas.

3.3. Os esclarecimentos serão prestados, pelo júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas. Será da inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade do interessado procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.

3.4. O incumprimento do prazo referido no ponto 3.3 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.

3.5. A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4. Prazo de Entrega das Propostas

As propostas, bem como os documentos que as integram serão entregues até ao dia fixado no Anúncio (Edital).

5. Entrega da Proposta

5.1. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente na Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vila Nova de Foz Côa.

5.2. Não é admitida a remessa de propostas por qualquer outro meio diferente do indicado no ponto anterior.

6. Caução de Admissão da Proposta

6.1. Os concorrentes deverão prestar uma caução de admissão ao concurso no ato de entrega da proposta, no montante de 25,00€ (vinte cinco euros), como garantia do cumprimento da obrigação de manutenção da proposta pelo período da sua validade, sem a qual não serão aceites as propostas.

6.2. A caução deverá ser prestada em dinheiro na Tesouraria do Município de Vila Nova de Foz Côa.

6.3. As cauções das propostas excluídas serão devolvidas aos concorrentes na data em que for determinada a sua exclusão.





6.4. As restantes cauções serão devolvidas no dia seguinte ao da assinatura dos respetivos contratos de concessão, ou após o decurso do prazo da obrigatoriedade de manutenção das propostas a que se refere o ponto n.º 18, se o contrato não for celebrado até aquele limite temporal.

6.5. A título de indemnização pelos prejuízos causados, reverterão para o Município as cauções prestadas pelos concorrentes a quem for adjudicada a exploração dos espaços e não celebrem o contrato de exploração por motivos que lhe sejam imputados, nomeadamente por: desistência, abandono, não reunirem as condições legais, não apresentação dos documentos de habilitação ou por não terem apresentado dentro do prazo legal a caução definitiva referida no ponto n.º 17 deste programa de procedimento e os demais documentos exigidos no ponto n.º 9 deste programa de procedimento.

7. Forma da Proposta

7.1. A proposta será redigida em língua portuguesa.

7.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

7.3. A proposta será apresentada por indicação da prestação mensal que pretende pagar, prestação essa que está sujeita a atualização, conforme Regulamento de Organização e Funcionamento do Novo Mercado Municipal, durante o decurso da concessão.

7.4. Serão excluídas as propostas inferiores ao valor mínimo para admissão de propostas, indicado no ponto n.º 8 do programa de concurso.

7.5. O preço da proposta será expresso em euros.

8. Valor mínimo para admissão das propostas

8.1. Não são admitidas propostas inferiores a **50€ (cinquenta euros)**.

9. Concorrentes

9.1. Poderão concorrer ao presente concurso, pessoas coletivas legalmente constituídas, bem como todos os interessados com idade igual ou superior a 18 anos, que não estejam em dívida ao Estado, à Segurança Social e ao Município de Vila Nova de Foz Côa, e que tenham prestado previamente a caução de admissão ao concurso referida no ponto n.º 6.





10. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

11. Documentos que instruem a proposta

Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

11.1. Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo I** ao presente programa de procedimento.

11.2. Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo III** ao presente programa de procedimento;

Nome do concorrente: _____

Morada: _____

Localidade: _____

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Foz Côa
5150-642 Vila Nova de Foz Côa

“PROPOSTA PARA ADJUDICAÇÃO DAS CONCESSÕES DA EXPLORAÇÃO DAS LOJAS INTERIORES DO NOVO MERCADO MUNICIPAL (DUAS PEIXARIAS E UM TALHO)”

11.3. Código de acesso *online* à Certidão Permanente ou copia da mesma, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções e com poderes para o ato;

12. Modo de apresentação dos documentos das propostas

12.1. Os documentos que constituem a proposta serão apresentados conforme indicado no ponto 11, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal.

12.2. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do Concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

12.3. A proposta deverá vir obrigatoriamente assinada pelo concorrente ou, no caso das pessoas coletivas, do representante ou representantes legais, com poderes para obrigar a sociedade,





devendo ser encerrados num invólucro opaco, fechado e lacrado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, em cujo rosto será escrito o nome e endereço do concorrente bem como a denominação do concurso a que a proposta se refere, apresentando uma configuração semelhante a seguinte:

12.4. Oficiosamente o trabalhador do Município que receber a proposta averbará no invólucro exterior a data e hora da sua receção bem como o número da guia da prestação da caução de admissão ao concurso.

13. Documentos de habilitação a apresentar pelo Adjudicatário

No prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, dentro do horário de expediente:

13.1. Declaração conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento;

13.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

13.3 Registo Central de Beneficiário Efetivo (quando aplicável).

14. Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas

A adjudicação será feita à proposta que apresente o valor da prestação mensal mais elevada, segundo a modalidade Monofatorial, sendo avaliado como único aspeto da execução: O preço (artigo n.º 74 alínea b) do CCP).

15. Critério de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas posicionadas em 1º lugar, e de acordo com o n.º 5 alínea c) do artigo 74 do CCP, será realizado um sorteio.

16. Prazo da Concessão

A presente atribuição do direito de exploração é efetuada pelo prazo de quatro (4) anos, a contar da data da celebração do respetivo contrato.

17. Caução

Previamente à celebração do contrato, o adjudicatário deve prestar no prazo de 10 dias após comunicação da adjudicação, sob pena de vir a ser preterido a favor do concorrente imediatamente





a seguir na lista de classificação final, uma caução a favor do Município de Vila Nova de Foz Côa, no valor de três vezes a prestação mensal que vier a ser adjudicada, conforme estabelecido no caderno de encargos.

18. Prazo de Validade da Proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

19. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes

19.1. O júri do concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

19.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2, do artigo 72.º, do Código dos Contratos Públicos.

19.3. Os esclarecimentos prestados devem ser juntos ao processo do concurso, devendo todos os concorrentes ser notificados dos mesmos.

20. Júri do concurso

20.1. As propostas serão analisadas pelo júri do concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.

20.2. O Júri do Concurso elaborará um relatório preliminar de avaliação das propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com a metodologia de avaliação fixada para o efeito.

20.3. No relatório preliminar, o júri do concurso deverá também propor, fundamentando, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos.

21. Audiência prévia

21.1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos.

21.2. Os concorrentes têm **5 (cinco) dias úteis** após a notificação do projeto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.





21.3. A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

22. Relatório final

22.1. Cumprido o disposto no ponto 21, o júri do concurso elaborará um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

22.2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.

23. Adjudicação, entrega de documentos, contrato

23.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

23.2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Programa de Procedimento.

23.3. Aprovada pela entidade adjudicante a minuta do contrato a celebrar, o adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

23.4. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

24. Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

24.1. Serão notificados em simultâneo todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.

24.2. Os documentos de habilitação deverão ser disponibilizados no processo de concurso para consulta de todos os Concorrentes.





25. Encargos do concorrente

25.1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta e à constituição da caução.

25.2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

26. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas apresentadas

26.1. No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada na Divisão Administrativa e Financeira a lista dos concorrentes que apresentaram proposta. E as propostas apresentadas pelos mesmos aquando do envio do relatório preliminar.

26.2. Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos mesmos na Divisão Administrativa e Financeira.

27. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.





ANEXOS:

Anexo I: Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos;

Anexo II: Modelo de declaração de habilitação;

Anexo III: Modelo de indicação do preço contratual;





ANEXO I

Ponto 11.1 do Programa de Procedimento

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

3 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (3)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º





ANEXO II

Ponto 13.1 do Programa de Procedimento

Modelo de declaração de habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto do n. 4 do artigo 57.º





ANEXO III

Ponto 11.2 do Programa de Procedimento

MODELO DE PROPOSTA

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DAS CONCESSÕES DA EXPLORAÇÃO DAS LOJAS INTERIORES DO NOVO MERCADO MUNICIPAL (DUAS PEIXARIAS E UM TALHOS)

Nome do concorrente:

Telemóvel n.º Contribuinte Fiscal n.º:

cartão de cidadão/ bilhete de identidade n.º válido até

Residência/sede na rua n.º

Localidade

Apresenta como proposta para a concessão da exploração da (assinalar com um X, a loja da proposta): **Peixaria – A** , **Peixaria – B** , **Talho – A** , do Novo Mercado Municipal, pelo período de 4 anos, a prestação mensal de: _____ € _____

Extenso

Declara sob compromisso de honra que não se encontra em dívida à Fazenda Publica Nacional, à Segurança Social e ao Município de Vila Nova de Foz Côa.

Vila Nova de Foz Côa, de de 2025

Assinatura do próprio ou do representante(s) da sociedade

(igual à do cartão de cidadão/bilhete de identidade)





ANEXO III
Ponto 11.2 do Programa de Procedimento

MODELO DE PROPOSTA
CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DAS CONCESSÕES DA EXPLORAÇÃO DAS LOJAS
INTERIORES DO NOVO MERCADÓ MUNICIPAL (DUAS PEIXARIAS E UM TALHO)

Termos de Aceitação

1. Os dados pessoais recolhidos neste pedido são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto no artigo 102.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado.

2. O tratamento destes por parte do Município de Vila Nova de Foz Côa respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e será realizado com base seguintes condições:

Responsável pelo tratamento - Município de Vila Nova de Foz Côa;

Finalidade do tratamento - Cumprimento de uma obrigação jurídica (CPA e/ou de legislação específica aplicável ao pedido formulado) ou necessário ao exercício de funções de interesse público;

Destinatário(s) dos dados - Serviço municipal com competência para analisar ou intervir no pedido, de acordo com a orgânica municipal em vigor;

Conservação dos dados pessoais - Prazo definido na legislação aplicável ao pedido.

3. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município consulte o nosso site em www.cm-fozcoa.pt ou envie um e-mail para epd@cm-fozcoa.pt.

4. Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).

Consinto que os meus dados sejam tratados de acordo com o acima estipulado

Vila Nova de Foz Côa, _____ de _____ de 2025

(Assinatura do proponente)

